



## "Eu lavo, passo, cozinho, mas não ganho um salário"

"Eu trabalhava na casa da dona Estela há mais de dois anos. Ela me trouxe do interior para estudar e dar uma ajuda na casa. Todo mês ela mandava uma cesta básica pra minha família e, às vezes, um dinheiro para ajudar lá em casa. Tenho muitos irmãos pequenos e meus pais trabalham na palha de cana. Tem dia que a comida é tão pouca que o jeito é chupar cana para matar a fome. Na casa da dona Estela, eu fazia de tudo: lavava, passava e cozinhava o que a patroa me ensinava. Também cuidava da filha dela, que era quase da minha idade. Eu tenho 14 anos e sou muito magra e baixinha. O pessoal olha pra nós duas e pensa até que eu sou mais nova que a filha da dona Estela. Deve ser por isso que eu não ganho um salário. Um dia, quando eu *tava* limpando a sala, quebrei um jarro caro da patroa. Eu disse que foi sem querer, que era muito pesado e minha mão *tava* molhada, mas não adiantou. Ela não gostava mesmo da minha comida, aí ela me mandou de volta, sem nada. Foi melhor mesmo, porque eu prefiro comer cuscuz com ovo do que aquele negócio que ela adora. Acho que é *estragonofi*. Não, *estragonofe*, sei lá, aqueles pedacinhos de carne com um molho de creme de leite que eu sempre cozinhava demais" - *Menina de 14 anos, do Recife (PE)*. Retirado da cartilha *Elas não brincam em serviço*, de 2003, do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social.



Cartaz da Campanha Nacional pelo Fim do Trabalho Infantil Doméstico promovida pela OIT

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Art. 227 da Constituição federal

# Trabalho precoce rouba a infância brasileira

O trabalho infantil ainda é parte da realidade brasileira, apesar de ser proibido por lei e estar na agenda política como um dos problemas mais vergonhosos do país. Dados de 2001, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostram que existem mais de 3 milhões de crianças entre cinco e 15 anos trabalhando, o que representa 8,5% da população brasileira nessa faixa etária. Outro levantamento

mostrou que cerca de 500 mil crianças trabalham como domésticas no Brasil, em sua maioria meninas negras e mestiças.

Esses pequenos trabalhadores podem ser encontrados em todas as regiões, nas áreas urbanas e rurais e em todo tipo de atividades. Nas plantações, nos lares, cuidando de outras crianças, vendendo drogas, balas, fazendo malabarismo nas ruas ou, ainda pior, sendo exploradas sexualmente.

Os prejuízos são incalculáveis para eles e para o país. Para estudiosos, a pobreza, a má distribuição de renda, a baixa escolaridade e a questão cultural são os maiores obstáculos para se combater o problema.

Em homenagem ao Dia da Criança, o *Especial Cidadania* traz, além da legislação, informações sobre os órgãos que devem ser procurados para auxiliar no combate à exploração de mão-de-obra infantil.



Adolescentes aplicam agrotóxicos sem proteção em lavoura de cana em Alagoas

## Denuncie a violação dos direitos das crianças

Para fazer uma denúncia sobre violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, procure o Conselho Tutelar e/ou a Delegacia Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes. Nas cidades onde esse atendimento especializado não foi instituído, procure a delegacia de polícia mais próxima. O cidadão pode ainda procurar o Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de seu estado; a Procuradoria Regional do

Trabalho; o Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Delegacia Regional do Trabalho; a Promotoria da Infância e do Adolescente; a Vara da Infância e do Adolescente; ou os órgãos do governo ligados à proteção da criança e do adolescente, como a Secretaria de Ação Social. Além do poder público, são inúmeras as organizações da sociedade civil que trabalham em prol das crianças.

Em casos de exploração sexual infanto-juvenil, as denúncias podem ser feitas pelo telefone 0800 99-0500, de segunda a sexta das 8h às 22h. Nos finais de semana o atendimento é eletrônico.

Informações sobre crianças e/ou adolescentes desaparecidos devem ser dirigidas à Delegacia Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes e/ou por meio do site do governo: [www2.mj.gov.br/desaparecidos](http://www2.mj.gov.br/desaparecidos).

### Informações

Ministério Público do Trabalho (MPT)  
Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente  
Tel.: (61) 314-8569  
[www.pgt.mpt.gov.br/trab\\_inf](http://www.pgt.mpt.gov.br/trab_inf)

#### MPT nos estados

Rio de Janeiro: 0800 22-1331  
[www.prt1.mpt.gov.br/](http://www.prt1.mpt.gov.br/)  
São Paulo: 0800 11-1616  
[www.prt2.gov.br](http://www.prt2.gov.br)  
Minas Gerais: 0800 702-3838  
[www.prt3.gov.br](http://www.prt3.gov.br)  
Rio Grande do Sul: (51) 3284-6200  
[www.prt4.mpt.gov.br](http://www.prt4.mpt.gov.br)  
Bahia: 0800 71-0990  
[www.prt5.mpt.gov.br](http://www.prt5.mpt.gov.br)  
Pernambuco: (81) 3427-4070  
[www.prt6.gov.br](http://www.prt6.gov.br)  
Ceará: (85) 264-3555  
[www.prt7.mpt.gov.br](http://www.prt7.mpt.gov.br)  
Pará: 0800 91-6060  
[www.prt8.mpt.gov.br](http://www.prt8.mpt.gov.br)  
Paraná: (41) 304-9000  
[www.prt9.mpt.gov.br](http://www.prt9.mpt.gov.br)  
Distrito Federal e Tocantins: (61) 340-7939 [www.prt10.mpt.gov.br](http://www.prt10.mpt.gov.br)  
Amazonas e Roraima: (92) 622-2080  
[www.prt11.mpt.gov.br](http://www.prt11.mpt.gov.br)  
Santa Catarina: (48) 251-9900  
[www.prt12.mpt.gov.br](http://www.prt12.mpt.gov.br)  
Paraíba: (83) 241-7755  
[www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br)  
Rondônia e Acre: (69) 224-1642  
[www.prt14.mpt.gov.br](http://www.prt14.mpt.gov.br)  
Maranhão: (98) 235-2627  
[www.prt16.gov.br](http://www.prt16.gov.br)  
Espírito Santo: (27) 3345-4500  
[www.prt17.mpt.gov.br](http://www.prt17.mpt.gov.br)  
Goias: (62) 275-2700  
[www.prt18.mpt.gov.br](http://www.prt18.mpt.gov.br)  
Alagoas: (82) 325-6666  
[www.prt19.mpt.gov.br](http://www.prt19.mpt.gov.br)  
Sergipe: (79) 255-2368  
[www.prt20.mpt.gov.br](http://www.prt20.mpt.gov.br)  
Rio Grande do Norte: (84) 206-2806  
[www.prt21.gov.br](http://www.prt21.gov.br)  
Piauí: (86) 221-2133  
[www.prt22.mpt.gov.br](http://www.prt22.mpt.gov.br)  
Mato Grosso: (65) 613-9100  
[www.prt23.mpt.gov.br](http://www.prt23.mpt.gov.br)  
Mato Grosso do Sul: 0800 647-5566  
[www.prt24.mpt.gov.br](http://www.prt24.mpt.gov.br)

#### OUTROS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Tel.: (61) 313-1822 e (61) 313-1553  
[www.desenvolvimentosocial.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.gov.br)

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) Tel.: (61) 313-1045

Ministério do Trabalho  
Tel.: 0800 61-0101 (regiões do Sul e o Centro-Oeste, mais os estados do Acre e Rondônia) e 0800 285-0101 (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e demais localidades) - [www.trabalho.gov.br](http://www.trabalho.gov.br)

Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança Gab. da senadora Patrícia Saboya  
Tel.: (61) 311-2301  
[www.senado.gov.br/web/senador/PatriciaSaboyagomes/index.htm](http://www.senado.gov.br/web/senador/PatriciaSaboyagomes/index.htm)

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)  
Tel.: (61) 429.3525/[conanda@mj.gov.br](mailto:conanda@mj.gov.br)  
[www.presidencia.gov.br/sedh/conanda/](http://www.presidencia.gov.br/sedh/conanda/)

Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente  
Tel.: (11) 3069-0699  
[www.fundabrinq.org.br](http://www.fundabrinq.org.br)

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - Isa Maria de Oliveira - Secretária Executiva  
Tel.: (61) 429-3880  
[forum.nacional@mj.gov.br](mailto:forum.nacional@mj.gov.br)

Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi) Tel.: (61) 322.6508  
[www.andi.org.br](http://www.andi.org.br)

Organização Internacional do Trabalho (OIT)  
Tel.: (61) 2106-4600 [www.ilo.org/brasil](http://www.ilo.org/brasil)

Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)  
Tel.: (61) 3035-1900 - Fax: (61) 349-0606  
[www.unicef.org/brazil](http://www.unicef.org/brazil)

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social  
Tel.: (11) 3068-8539  
[ethos@ethos.org.br](mailto:ethos@ethos.org.br) / [www.ethos.org.br](http://www.ethos.org.br)

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús (Cedeca-Emaús)  
Tel.: (91) 241-7007 e (91) 224-7967  
[cedecaemaus@uol.com.br](http://cedecaemaus@uol.com.br)

Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec)  
Tel.: (81) 3231-3654  
[cendhec@terra.com.br](mailto:cendhec@terra.com.br)

Cidadania  
[www.cidadania.org.br](http://www.cidadania.org.br)

Trabalho Infantil  
[www.trabalhoainfantil.org.br](http://www.trabalhoainfantil.org.br)

Lei do Aprendiz  
[www.leidoaprendiz.org.br](http://www.leidoaprendiz.org.br)

## Lei do Aprendiz beneficia adolescentes e empresas

A legislação brasileira proíbe expressamente o trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, quando é permitido a partir dos 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal).

O trabalho, inclusive o doméstico, só é permitido a partir dos 16 anos, desde que não traga prejuízos à integridade física, psíquica, emocional e moral do

adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 67 da Lei 8.069/90). Devem ser garantidos todos os direitos trabalhistas, como assinatura da carteira de trabalho; recebimento de salário nunca inferior ao mínimo; repouso semanal remunerado; férias; décimo terceiro, entre outros. É proibido o trabalho noturno e aquele com jornadas longas, que

dificulte o acesso à escola.

A Lei do Aprendiz, 10.097/00, consolida as disposições da Constituição brasileira, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dando nova regulamentação à aprendizagem. A lei obriga todas as empresas de médio e grande porte a contratar aprendizes em número equivalente a 5%

no mínimo e 15% no máximo do seu quadro de funcionários, cujas funções demandem formação profissional. Podem ser beneficiados adolescentes de 14 a 18 anos incompletos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental. A aprendizagem compreende formação técnico-profissional e se caracteriza por atividades teóricas e práticas.